

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA nr. 201

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um, reuniu-se ordinariamente o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com as presenças dos conselheiros Paulo Marcos Duval da Silva, Fernando Amarante Silva, Sérgio Soares da Cunha, José Vanderlei Borba, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, José Alberto Levy Sabaj, Carlos Henrique Mello, Augusta Pereira, João M. C. Lages, João Carlos B. Cousin, Luiz Carlos Krug, Cláudio Gabiatti, Maria Mirta da Silva, Eduardo Aquile Anselmo, Alba Maria Dourado Correa, João Carlos Müller, Luis Suarez Halty, Carlos Renan Varela Juliano, Ivete G. Daoud, Virgínia Christ, Maria Inês Levy, Volnei Damasceno, Jussemar Weiss Gonçalves, Sueli Zappas, Ary Queiróz, Jorge Alberto Vieira Costa, Paulo Renato Lessa Pinto, Roni de Azevedo e Souza, Flávio Madruga, Irani Círia, Valter Alberto Seibel, Luis Eduardo Pereira, Leda Campello, Norton Gianuca, Obede Pereira Lima e Adriana Ladeira Pereira. Estavam presentes também os convidados: Jorge Luiz Jesus da Cunha, Lauro Barcellos, Sérgio Massaro, Ernesto Luiz Casares Pinto, Lenira Braga Duarte e Paulo Vieira dos Santos. AUSENTES: Prof. Ari Feris, justificada; José Flores, sem justificativa e Sandra Trevisol, justificada. Iniciando a reunião o Sr. Presidente registrou as seguintes presenças: Prof. José Alberto Levy Sabaj, na Chefia do Departamento de Química, devido aposentadoria da titular; Profa. Adriana Eliza Ladeira Pereira, na Coordenação da ComCur de Matemática, devido férias do titular; Profa. Virgínia Christ, na Coord. da ComCur de Biblioteconomia, devido férias da titular; Prof. Ary Neves de Queiróz, na Coord. da ComCur de Engenharia Mecânica, devido a férias do titular; Profa. Augusta Pereira, na Chefia do Departamento de Geociências, devido a férias da titular; Prof. Obede Pereira de Lima, na Coordenadora da ComCur de Geografia, devido férias do titular; Profa. Alba Maria D. Correa, na Chefia do Departamento de Biblioteconomia e História, devido férias do titular; Prof. Sérgio Massaro, representando o CTI; Prof. Norton M. Gianuca, na Coordenação da ComCur de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica, devido férias do titular; Profa. Ivete Daoud, na Chefia do Departamento Materno Infantil, devido férias do titular; Prof. Jussemar Weiss Gonçalves, na Coordenação do Curso de História, devido férias do titular e Prof. Luiz Eduardo Dias Pereira, na Coordenação da ComCur de Oceanologia, devido férias do titular. A seguir foram colocados em pauta os assuntos da Ordem do Dia: PARECER NR. 13/91 da 2a. Câmara do CONSUN que foi lido pela relatora, Consa. Adriana, que votou pela aprovação da proposta de Calendário de Reuniões e Entrada de Processos, deste Conselho, para 1992, conforme proposto pela Secretaria Geral dos Conselhos Superiores. O Calendário aprovado pela Câmara é o seguinte: ENTRADA DE PROCESSOS: 06/03, 05/06, 04/09, 27/11; REUNIÕES: 27/03, 26/06, 25/09 e 18/12. O Parecer foi aprovado por unanimidade. O segundo assunto apreciado foi sobre ELEIÇÃO PARA A CPPD, e consta do PARECER NR. 17/91 da 1a. CÂMARA DO CONSUN, que

9126

91

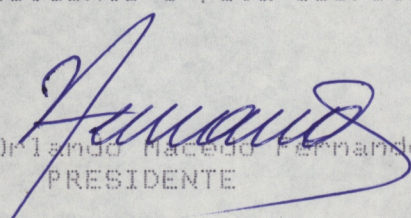
foi lido pelo Relator, Cons. Newton, onde votou: " O Relator vota: a) Pela homologação da Eleição realizada pela APROFURG, para a CPPD; b) que o CONSUN eleja os seus representantes; C) que os mandatos dos atuais membros eleitos pela comunidades e pelo CONSUN sejam até 27.11.93. Foi feita uma alteração na sugestão do relator, constante do parecer: Iara da Silva - passou a ser segundo suplente na classe Adjunto, uma vez que a mesma não é titular. Foi corrigido, também, o nome da Profa. Ivalina Nicola, na sugestão do Relator. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Foram feitas, então, seis (06) votações sucessivas, para escolha dos representantes do CONSUN naquela Comissão. Para membro titular, foram indicadas, em 1o. lugar, Silvia Santos, e em segundo lugar, Virgínia Garcia, sendo estas indicações aprovadas por unanimidade. A terceira indicação foi do nome de Gisele Felice, como 1o. suplente; a quarta, como segundo suplente, foi o nome de Vera Lúcia Susin; a quinta, como terceira suplente, Cláudio Engelke e a sexta, como quarta suplente, Ana Maria Loch. As indicações foram colocadas, uma por vez, em votação, sendo aprovadas por unanimidade. A Comissão Permanente de Pessoal Docente ficou assim constituída, conforme sugestão do relator: Representantes: 1 - CONSUN - Silvia M. dos Santos, 2 - CONSUN - Virgínia Maria Garcia; como membros titulares. Como suplentes - CONSUN: 1o. Gisele Felice, 2o. Vera Lúcia Susin, 3o. Cláudio Engelke e 4o. Ana Maria Loch; CLASSE AUXILIAR: Gilma Trindade (titular), Ivone R. Medeiros (1o. suplente) e Manoel M. Cruz (2o. suplente), CLASSE ASSISTENTE - Geraldo Roberto da Silva (titular) e Hildemar L. Rech (1o. suplente); CLASSE ADJUNTO - Vera Regina Signorini (titular), Nelson Duarte Filho (1o. suplente) e Iara da Silva (2o. suplente); CLASSE TITULAR - Lúcia Zinn Bragagnolo (titular) e Attila Louzada Junior (1o. suplente); Área I - Geraldino Ferreira Costa (titular) e Ivalina Porto Nicola (1o. suplente); ÁREA II - Maurice Boulos Halal (titular) e Luiz Fernando M. Fontoura (1o. suplente); CTI - Amélia Silveira (titular), Alexandre Machado (1o. suplente) e José E. Santos (2o. suplente). A seguir foi apreciado o RECURSO SOBRE DECISÃO DO COEPE - Proc. nr. 23116.000022/89/09, do Prof. César Augusto Chiaffitelli, assunto do PARECER NR. 13/91 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN. O Parecer foi lido pelo Cons. Lages e teve como relatora a Profa. Marilena K. Zogbi, que votou pelo não acolhimento do recurso do Prof. Chiaffitelli, mantida a decisão proferida pelo COEPE. O Parecer foi aprovado por unanimidade. O PARECER NR. 16/91 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN, foi lido pelo Cons. Juarenze e teve como relatora a Consa. Zilá que votou no sentido de que a matéria seja apreciada pelo Conselho Universitário. Este Parecer tratou da DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PARA CARGOS DE CHEFIA NA URG. Na discussão, o Cons. Juarenze prestou alguns esclarecimentos a respeito, discorrendo sobre o fato de que a proposta de estrutura que este Conselho fez nunca teve resposta, sendo agora em 91 estabelecidas novas nomenclaturas (CD e FG), com extinção da FC e reformulação das antigas FG, ao serem publicados, decreto, definindo disposições globais nas IFES e portarias com disposição específica por Universidade. Ressaltou que o problema se apresentou em relação aos cargos especificados em CD4, que não se coadunam com os propostos pelo CONSUN. Colocou que o pensamento da Câmara é de que

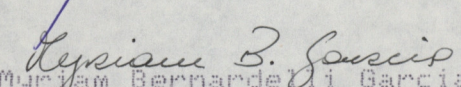
o CONSUN deve apreciar esta nova estrutura e tentar reverter esta situação, devendo haver uma Comissão para tal revisão. Após, o Cons. Krug informou que já existe uma decisão judicial sobre a questão da hierarquização no mesmo patamar dos Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso e Superintendentes. O Cons. Juarenze expressou seu pensamento de que uma estrutura, como esta agora em vigor, em que cargos de superintendentes, assessores da Reitoria e secretária dos Conselhos ficam acima dos chefes dos departamentos, não pode ser aceita. O Cons. Cláudio Gabiatti ressaltou que no Estatuto estão estabelecidos os princípios e a finalidade da Universidade e que estes são executados pelos departamentos. Expressou, ainda, que nesta Universidade as funções sempre foram usadas politicamente, por todos, inclusive pelas administrações. Propôs emenda aditiva à proposta da Câmara, como segue: colocação de dois itens: b) enquanto o CONSUN não tiver se manifestado, não valerão os Atos 58/91 e 59/91; c) o CONSUN chama a atenção do Magnífico Reitor para que cumpra a alínea p) do artigo 19 do RGU. O Senhor Presidente explicou que o início do processo de reestruturação das IFES, foi muito conturbado pelas ameaças de demissões e, que num segundo momento houve uma parada total deste processo. Quanto retornou-se à discussão do assunto, como Reitor levou ao MEC uma proposta em que os Chefes de Departamentos e os Coordenadores de Curso ficavam mantidos em CD4, juntamente com os Superintendentes e acrescida de mais algumas funções a fim de que possibilitassem maior negociação. O MEC questionou estas posições (Chefes de Departamentos no mesmo patamar dos Coordenadores e Chefes de Departamentos em CD). Falou, também, que nestas negociações solicitou isonomia com as outras Universidades que têm estruturas semelhantes a nossa. Houve outra suspensão nas negociações, sendo que em outubro foi divulgado o decreto e a portaria com as definições, quando então foram constatadas estas distorções e mesmo alguns erros. A administração levou estas reclamações ao MEC, não havendo nenhuma resposta. Quanto aos Atos executivos foram baixados porque havia a necessidade de implantação da estrutura até novembro. Ressaltou que a administração manteve na sua proposta, a proposta do CONSUN e, que não concorda com a estrutura imposta. O Cons. Renan manifestou-se dizendo que o CONSUN deveria ter sido informado do andamento do processo, mesmo que de maneira informal, para que ficasse a par das dificuldades encontradas. Manifestou, ainda, que este Conselho já reverteu situação semelhante, devendo voltar a fazê-lo. O Cons. Krug discordou da manifestação do Sr. Presidente em dois pontos: Quando disse que apesar de não concordar com o imposto implantou por necessidade, porque deveria ter trazido ao Conselho e daqui tirado uma posição, como já aconteceu em situações semelhantes e, quando disse que a estrutura contida no Ato corresponde à proposta pelo CONSUN, porque no Ato os Chefes de Departamentos e Coordenadores ficaram em FG1, portanto em patamar diferente dos Superintendentes. Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que as outras Universidades com estrutura igual a nossa também ficaram com os chefes de departamentos e coordenadores em FG1. Após colocação de alguns esclarecimentos do Sr. Presidente, a questionamento do Cons. Juarenze, o Cons. Cousin ressaltou que os Chefes de departamentos não podem ficar em FG1, já que a maior

parte das principais atividades são por eles administradas e que não se pode confundir a nossa estrutura com as das demais IFES (com exceção das duas semelhantes). O Cons. Anselmo encaminhou favoravelmente à proposta da relatora e defendeu a idéia da matéria ser analisada por uma Câmara. Apontou o fato de que duas Universidades com estrutura igual a nossa ficaram com mais cargos em CD do que a URG. O Cons. Newton, que fazia parte da Câmara que elaborou a proposta aprovada pelo CONSUN, lembrou que naquela elaboração foram ouvidos os responsáveis pelos diversos setores da Universidade (Chefes de departamentos, Superintendentes, etc.). Lembrou, também, que na época a restrição imposta residia no número total de funções, enquanto que agora a restrição está também no número de cada nível das funções. Concorde com a Câmara, quando esta propõe uma Comissão para tratar do assunto, pois este é um trabalho muito complexo para ser analisado por uma Câmara. O Cons. Halty disse que este Conselho deve decidir se aceita ou não esta imposição e se a decisão for pela tentativa de mudar a situação, então a Câmara deve estudar os meios para efetivar-se esta mudança. O Cons. Juarenze disse que deve ser resgatada a Proposta do CONSUN, devendo este ser o ponto de partida para a tentativa de mudança. O Cons. Fernando informou que a Portaria do MEC estabelecia que a repercussão financeira desta estrutura deveria aparecer já a partir de novembro. Apontou para o aspecto de que a hierarquia não foi quebrada só internamente, mas também na relação da URG com as outras IFES. O Cons. Krug manifestou-se favorável a uma tentativa de mudança desta estrutura, porque a mesma causará um caos administrativo na URG e como consequência do aprovado pela Câmara, propôs que a mesma estude mecanismos para reverter este quadro. O Sr. Presidente voltou a dizer que o fato de implantar a estrutura não indica aceitação do imposto. Como Presidente da 1a. Câmara, o Cons. Juarenze esclareceu que a mesma entende que o melhor será uma Comissão analisar a situação. Houve então encaminhamento, por parte do Cons. Sérgio, contra a proposta do Cons. Cláudio, com a justificativa de que no mês de novembro os salários foram pagos com base nesta estrutura. O Cons. Cláudio defendeu sua proposta, inclusive esclarecendo-a. Foram colocadas, a seguir, as propostas em votação, sendo votada em primeiro a proposta da Câmara, que recebeu aprovação unânime. A proposta do Prof. Krug também recebeu aprovação unânime, sendo acrescido o prazo de trinta (30) dias a mesma, enquanto que a proposta do Cons. Cláudio foi rejeitada em seus dois itens. O Cons. Krug solicitou registro do fato de que a rejeição da proposta do Cons. Cláudio, mais precisamente do item b, não significa aprovação dos Atos Executivos 58 e 59/91, pois deverão ser analisados posteriormente. O PARECER NR. 13/91 DA 3a. CÂMARA tratou do PROJETO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - 1a. ETAPA. Este Parecer foi lido pela relatora, Consa. Maria Mirta, que votou pela aprovação do mesmo. Foram convidados a participar da reunião, alguns componentes da equipe que o elaborou: Engo. José Carlos Resmini Figurelli, Profa. Maria da Graça Sucena e Prof. Cleber Mendes. Após a leitura do parecer a relatora comentou sobre o projeto, sendo a seguir colocado pelo Cons. Krug que apesar de tratar-se de uma etapa, o mesmo não prevê a avaliação da pesquisa e da extensão, apenas do ensino, prejudicando o objetivo que é a visão

global do conjunto. No seu entendimento, ou o objetivo deve ser trocado ou a pesquisa e a extensão devem ser avaliadas também. O Cons. Vanderlei salientou que esta avaliação já está sendo realizada em outras instituições, não sendo inventada aqui. Salientou que na primeira página do processo, fica claro que nesta primeira etapa apenas o ensino será objeto de avaliação. A Consa. Maria Inês também preocupou-se com esta divisão, pois não entende o professor como apenas um transmissor de conhecimento. Outro ponto que ressaltou foi que esta avaliação é da instituição e não dos cursos, mesmo porque estes já foram avaliados. O Cons. Cousin louvou a iniciativa desta Comissão, mas mostrou dúvida quanto ao momento desta realização, pois no final do ano já estarão prontos os relatórios de atividades e embasando-se neles esta avaliação poderá ser aprimorada e implantada a partir de março de 1992, incluindo-se, ainda, a pesquisa e a extensão. O Cons. Norton disse que a sociabilidade do ensino, pesquisa e extensão é constitucional, não podendo ser aqui separados. Manifestou que esta avaliação poderá colaborar com a melhoria de nosso conceito perante a comunidade e os órgãos financiadores. O Cons. Krug apontou o trabalho da Comissão como bastante válido, devendo apenas ser complementado, o que pode ser realizado com bastante facilidade, uma vez que já existem mecanismos de avaliação das atividades de pesquisa e extensionistas. O Prof. Cleber informou, então, que há um questionário, dentro da avaliação, que abrangerá todas as atividades; que a extensão será complementada em outro questionário de consulta à comunidade e, que todos os professores responderão a um questionário, não sendo avaliada apenas uma amostragem, como foi mencionado nesta discussão. O Cons. Krug insistiu no encaminhamento de sugestão de complementação do projeto. Já o Cons. Cousin sugeriu que os relatórios de atividades sejam avaliados e se forem satisfatórios complementem o projeto. O Cons. Fernando justificou a omissão da SREP, neste processo, dizendo não ter havido tempo para envolver-se no mesmo. Elogiou a SURPLADE por essa iniciativa e solicitou tempo para que a SREP participe dele. O Engenheiro Figurelli esclareceu que o projeto é da Administração, e que dele participavam mais pessoas, em representação a vários setores, mas que houve uma certa dispersão dos mesmos, restando um pequeno grupo no trabalho. Esclareceu, ainda, que a SREP, neste trabalho, está representada pela Profa. Maria da Graça Sucena. O Cons. Krug formalizou sua proposta neste momento ficando a mesma assim: inclusão da avaliação da pesquisa e da extensão. Sugeriu, após, alguns mecanismos para a realização destas avaliações: questionários à comunidade, no caso da extensão e pela produção científica, no caso da pesquisa. Outra sugestão sua foi de que outros mecanismos de avaliação sejam discutidos com as superintendências correspondentes. O Cons. Norton propôs que fosse estabelecido o prazo de um mês para que a SREP estude o documento e dê seu parecer, principalmente em relação à complementação necessária. Foi amplamente discutida esta proposta, ficando constatado que não haverá problema em deixar-se o prazo em aberto. A proposta do Cons. Krug foi acrescida à da Câmara, que assim ficou redigida: "A Relatora aprova o Projeto de Avaliação Institucional - 1a. Etapa, incluindo a pesquisa e a extensão". Este voto foi aprovado por unanimidade. O parecer apreciado

seguir foi o PARECER NR. 12/91 DA 2a. CÂMARA, que foi lido pelo relator, Cons. Halty, que votou a favor da indicação do Magnífico Reitor, Prof. Orlando Macedo Fernandes, de outorgar o título de Doutor "Honoris Causa" ao Prof. João Pedro Gouvea Vieira. O Cons. Lages discorreu sobre a pessoa do Prof. Gouvea Vieira, tendo em vista solicitação de esclarecimentos por parte do Cons. Juarenze. Colocado em votação, esta indicação recebeu vinte e oito (28) votos favoráveis, três (03) contrários e sete (07) abstenções. O PARECER NR. 11/91 DA 3a. CÂMARA foi lido pela relatora, Consa. Maria Mirta, que votou: a) por oportunizar um maior tempo para a realização das provas do aluno MARCELO CRAMER DE GARCIA; b) estabelecer o tempo mínimo de 50% a mais do tempo normal para a realização das provas; c) encaminhar o acadêmico Marcelo Cramer de Garcia para um acompanhamento psicológico no Serviço Integrado de Aconselhamento Psicológico - DECC. O Prof. Juarenze colocou sua opinião de que o acolhimento da solicitação do aluno pelo COEPE configurou-se numa injustiça, pois naquele processo o aluno em seu requerimento usou palavras agressivas e debochadas em relação ao Superintendente Estudantil, Prof. Triaca. Relatou, ainda, que o aluno voltou a ser agressivo com outra professora, tendo inclusive sido chamado ao Departamento de Matemática, onde havia o pensamento de que o aluno deveria ser punido. Na discussão do assunto o Convidado Paulo dos Santos disse que a relatora vota pela concessão de mais tempo para a realização das provas e não pela aprovação do aluno nas mesmas. Após algumas colocações de outros conselheiros sobre a pessoa do aluno, o Cons. Renan ressaltou que existem dados concretos dentro do processo, e embasados neles deve ser feito o julgamento, não se podendo fazer julgamentos subjetivos. O Cons. Cousin colocou-se favorável à proposta da Relatora, porque a considera bem encaminhada. O Cons. Anselmo também manifestou-se favorável à proposta, porque legalmente esta obrigação já existe. Manifestou sua opinião de que se esta proposta for rejeitada, será necessário, então, que a Universidade decida se continuará aceitando alunos excepcionais ou não. O Parecer foi aprovado por maioria, com três (03) votos contrários. Não havendo nenhum assunto mais a ser tratado, foi encerrada a reunião, após leitura e aprovação da Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária da reunião.


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE


Myriam Bernardelli Garcia
Secretária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

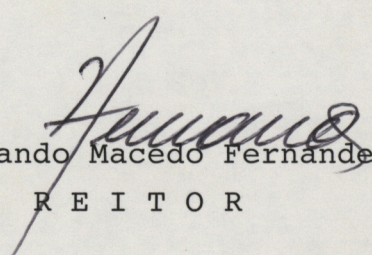
Rio Grande, 06 de setembro de 1991.

DO: Prof. Orlando Macedo Fernandes
Reitor da Universidade do Rio Grande
PARA: Gabinete do CONSUN

Justifico a indicação para concessão do Título de Doutor "Honoris Causa" ao Dr. JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRA, considerando:

- Possuidor de um currículo admirável, ele foi uma das figuras importantes quando da criação de nossa Universidade.

Ao homenagearmos pessoas como o Dr. Vieira, estamos reconhecendo e trazendo à memória de nossa comunidade, aqueles que sem outros interesses senão o compromisso com o progresso, proporcionaram o crescimento cultural e técnico de nossa sociedade.


Orlando Macedo Fernandes
REITOR

Solicitação aprovada
pelo CONSON, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Rio Grande, 27 de novembro de 1990

Of.DCJ.194/90

Magnífico Reitor,

Os Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento da FURG, abaixo firmados, vem respeitosamente sugerir a V.Magnificência, nos termos do Art.187 do R.G.U. que seja feita indicação ao Conselho Universitário para concessão do título de Doutor "Honoris Causa" ao Dr. JOÃO PEDRO GOUVÊA VIEIRA que a par de ser um brilhante cultor das letras jurídicas muito realizou em prol do estabelecimento do Ensino Superior em Rio Grande, pela criação e reconhecimento das Faculdades de Engenharia, Economia, Direito, Filosofia e Medicina, bem como, pela implantação da Fundação Universidade do Rio Grande.

Como se depreende do currículo anexo, Dr. João Pedro Gouvêa Vieira além de brilhante advogado exerceu o magistério de História da Filosofia, possui várias teses publicadas sobre Direito Civil, Comercial, Fiscal e Econômico; a par disso, é um respeitado administrador, sendo presidente de grandes empresas como: Grupo Petróleo Ipiranga, Grupo Francês/Brasileiro e Grupo Sul América de Seguros.

Não fossem seus méritos pessoais e empenhos em favor do Ensino Superior em Rio Grande, sempre acompanhando os processos nos elevados escalões da República, também se esforça por alocar recursos materiais a favor da nossa Instituição.

Pelo acima exposto e demais fatos de pleno conhecimento da comunidade universitária que engrandecem a atuação daquele que se propõe homenagear é que se tem a convicção da justiça da proposta.

2/12.28.12.90.

AO

GABINETE REITOR.

EM 27.12.90.

Volúni Afonso Suissa
 CHEFE-SEÇÃO
 PROTOCOLO - CC. CUBABE

*Indicação aprovada
 pelo CONSVN, em 27.12.91,
 conforme Atô nº 201.*

Em 06.01.92

Myriam B. Jacip
 Myriam B. Jacip

Myriam B. Jacip
 Chefe da Secretaria Geral
 dos Conselhos Superiores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos
da mais alta consideração.

Prof. João Marinônio Carneiro Lages
Chefe do Depto. de Ciências Jurídicas

Prof. Eduardo Aquile Anselmo
Chefe do Departamento de Ciências
Econômicas, Administrativas e
Contábeis.-

Prof. Jovino J. Mansan
Chefe do Departº. de Educ. e
Ciências do Comportamento

Profª Leda Dantas Silveira
Coordenadora do Curso de Direito

CURRICULUM VITAE

João Pedro Gouvêa Vieira

Data e local de nascimento: 21/2/1912, Petrópolis, RJ
Filiação: João Pedro de Carvalho Vieira e
Lucília de Carvalho Vieira
Profissão: Advogado
Estado civil: Casado com Cecília Almeida e Silva Gouvêa Vieira

Formação Acadêmica:

- . Curso Secundário, Colégio Santo Inácio, dos Padres Jesuítas.
- . Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Idiomas: Português, francês e inglês.

Atividades Profissionais:

- . Exerce a profissão de advogado, sendo "senior partner" do Escritório de Advocacia Gouvêa Vieira.
- . Presidente do Conselho de Administração das seguintes empresas:
 - . Banco Francês e Brasileiro S.A.
 - . Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 - . Química Geral do Nordeste
 - . Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.
 - . ISAPAR - Petróleo Ipiranga Participações
 - . Boa Esperança S.A.
 - . Cia. Boa Esperança
 - . CEBRACE - Companhia Brasileira de Cristal
 - . Sul América Companhia Nacional de Seguros
 - . Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes
 - . Sul América Capitalização S.A.
 - . Sul América Teleinformática S.A.
- . Membro do Conselho de Administração ou da Diretoria das seguintes empresas:
 - . Concórdia S.A.
 - . Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 - . Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.
 - . Fertilisul S.A.
 - . Wilson, Sons S.A. - Com., Indústria e Agência de Navegação
 - . Companhia Wilson Sons de Administração e Comércio
 - . Moinho Fluminense S.A. - Indústrias Gerais
 - . Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.
 - . BFB Banco de Investimento S.A.

- . QUIMIO - Produtos Químicos, Comércio e Indústria S.A.
- . Sul América S.A.
- . Lux Participações S.A.

Outras Atividades:

- . Membro do Instituto dos Advogados do Brasil, de cuja direção fez parte (1941-1943); do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil; da Comissão nomeada pelo Governo Federal para redigir o projeto de Regulamentação de artigos da Constituição de 1937; da Comissão de organização dos Congressos Jurídicos Nacional e Internacional, realizados no Rio de Janeiro em 1943; da Comissão nomeada pelo Governo Federal para propor medidas relativas a uma melhor aplicação das reservas técnicas das empresas de seguro e capitalização (1951) - relator dessa Comissão; da Comissão de Nacionalização das Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, desde a sua organização até a sua extinção (1963-1964).
- . 1939-1943 - Professor de História da Filosofia no Instituto Católico.
- . 1952-1955 - Membro do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.
- . 1953-1955 - Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica.
- . Suplente de senador pelo Estado do Rio de Janeiro, eleito em outubro de 1962, com mandato até 1971. Exerceu em várias oportunidades o mandato de senador, quando de ausências por licença do senador efetivo.
- . Delegado - como observador parlamentar - à 2a. Reunião dos Governadores do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e do Fundo Monetário Internacional (FMI), realizada no Rio de Janeiro, de 25 a 29 de setembro de 1967.
- . Representante do Brasil no Congresso Jurídico, realizado em Paris em 1950, em comemoração ao sesquicentenário do Código de Napoleão.
- . Representante do Brasil na "Mesa Redonda" organizada em Roma, em janeiro de 1971, sob o patrocínio do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, para estudo dos investimentos privados estrangeiros na América Latina..
- . Colaborou com a Embaixada da França e o Consulado francês no Rio de Janeiro na criação da Sociedade Francesa e Brasileira de Ensino (Liceu Molière), da qual é presidente do seu Conselho Deliberativo, desde a sua fundação.
- . Foi Presidente da Mecânica Pesada S.A., e membro dos Conselhos de Administração da Lafarge do Brasil; da Rhodia S.A. e da Philips Brasileira S.A..

- . Autor de várias teses sobre Direito Civil, Comercial e Fiscal, assim como sobre economia; notadamente de um "Resumo da Legislação Brasileira relativa à atividade das Empresas", objetivando orientar as empresas francesas desejosas de se implantarem no Brasil, e de um trabalho sobre "As Sociedades Multinacionais".
- . Foi integrante da comissão encarregada de preparar o Anteprojeto da nova Constituição.
- . Em 1988, o Instituto Brasileiro de Petróleo lhe concedeu o prêmio Leopoldo Miguez de Mello por sua excepcional contribuição ao desenvolvimento das indústrias de petróleo e petroquímica brasileiras.

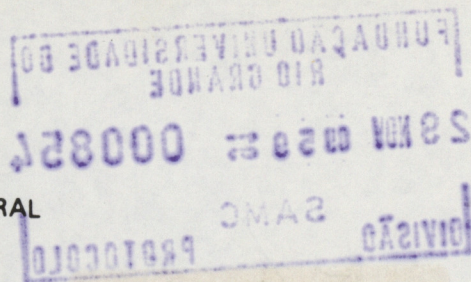
Condecorações:

- . Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico.
- . Comendador da Legião de Honra.
- . Medalha da Inconfidência.
- . Ordem do Mérito Industrial, Comendador

abril 1990



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Rio Grande, 28 de novembro de 1991

Ilmo.Sr.

Prof.Orlando Macedo Fernandes

M.D Presidente do Conselho Universitário

N/URG

SENHOR PRESIDENTE

Os conselheiros abaixo assinados, Chefes de Departamentos desta Universidade, vêm pelo presente, solicitar a Vossa Magnificência que a distribuição de funções para cargos de chefia na URG, assunto já debatido pelo CONSUN, inclusive em um passado recente bem mais difícil para a Universidade que o momento atual, seja motivo de análise por uma câmara de nosso Conselho maior, para posterior entrada em ple_ nário.

..... *[Assinatura]* DCMB
..... *[Assinatura]* DO
..... *[Assinatura]* DP
..... *[Assinatura]* DMR
..... *[Assinatura]* DEX
..... *[Assinatura]* D.FÍSICA
..... *[Assinatura]* D.B.H
..... *[Assinatura]* DE GEO.

..... *[Assinatura]* DCH
..... *[Assinatura]* DCEAC
..... *[Assinatura]* D. Med. INT.
..... *[Assinatura]* DLA
..... *[Assinatura]* MAT-INF.
..... *[Assinatura]* DEPT. CIRURGIA
..... *[Assinatura]* - DSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
RIO GRANDE

29 NOV 09 59 000854

DIVISÃO SAMC PROTOCOLO

23116.006753/91-83

AO

SR. PRES. DO CONSUN.

EM 29.11.91

Volni Afonso Silveira
Volni Afonso Silveira

CHEFE SEÇÃO

PROTOCOLO — C. CIDADE

*A solicitação foi
aprovada, em 27.12.91,
cf. Alô nº 201.*

Em 27.12.91

Myriam Bernardelli Garcia
Myriam Bernardelli Garcia

Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores

AProfURG-Seção Sindical

Ilmo. Sr.

Prof. Orlando Macedo Fernandes

MD. Presidente do Conselho Universitário

N/Universidade

Senhor Presidente

Estamos encaminhando ao Presidente do Conselho Universitário, o resultado das Eleições da CPPD, realizado em: 1º turno: 20/11/91 e 2º turno: 27/11/91.

Outrossim, informamos que os documentos relativos ao processo eleitoral, encontram-se à disposição dos interessados, na sede da AProfURG.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Dorilda Grolli
Profª. Dorilda Grolli

- Presidente -



fo CONSUN, em
03/12/91.

Paulo Marcos

Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
Vice-Reitor

23116.006850/91-30

ref. 03.12.91.

Resultado homologado
pelo Consun, em 27-12-91,
ef. Atº nº 201.

Em 27-12-91

Myriam B. Jacip

Myriam B. Jacip
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores

03/12

anexo

AUXILIAR

GILMA TRINDADE - 75 votos (TITULAR)
IVONE REGINA MEDEIROS - 49 votos
GISELI FELICI - 43 votos
MANOEL MARTINS DA CRUZ - 24 votos
NULOS - 01 voto
BRANCOS - 73 votos

ASSISTENTE

GERALDO ROBERTO DA SILVA - 75 votos (TITULAR)
HILDEMAR LUIZ RECH - 71 votos
VERA LUCIA SUSIN - 61 votos
NULOS - 01 voto
BRANCOS - 57 votos

ADJUNTO

VERA REGINA SIGNORINI - 81 votos (TITULAR)
NELSON DUARTE FILHO - 65 votos
CLAUDIO ENGELKE - 55 votos
IARA MARIA AZENHA E SILVA - 16 votos
NULOS - --
BRANCOS - 48 votos

TITULAR

LUCIA ZINN BRAGAGNOLO - 98 votos (TITULAR)
VIRGÍNIA MARIA GARCIA - 77 votos
ATTILA LOUZADA JUNIOR - 33 votos
NULOS - 03 votos
BRANCOS - 54 votos

ÁREA I

GERALDINO FERREIRA COSTA - 81 votos (TITULAR)
IVALINA PORTO NICOLA - 60 votos
ANA MARIA MALDONADO LOCH - 59 votos
NULOS - 03 votos
BRANCOS - 62 votos

ÁREA II

MAURICE HALAL - 105 votos (TITULAR)
SILVIA MACHADO DOS SANTOS - 87 votos
LUIS FERNANDO M. FONTOURA - 20 votos
NULOS - 04 votos
BRANCOS - 49 votos

CTI

AMÉLIA SILVEIRA - 17 votos (TITULAR)
ALEXANDRE MACHADO - 09 votos
JOSÉ ELI DOS SANTOS - --
NULOS - --
BRANCOS - 27 votos



ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA A CPPD
RELATOR: Cons. Newton Augusto dos Santos
PARECER: No. 17/91 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1a. Câmara recebeu para análise a documentação referente a Eleição dos representantes para a CPPD.

Foram analisados os seguintes documentos:

- 1 - Resolução 17/89 do CONSUN (reunião de 22.09.89)
- 2 - Of. Aprofurg s/n e anexo (resultado do 2o. turno)
- 3 - Relação dos docentes detentores de Função Gratificada e Comissionada.

Foi realizada em 27.11.91 o 2o. turno da Eleição para os representantes da CPPD, apresentou os seguintes resultados:

AUXILIAR

Gilma Trindade - 75 votos (titular)
Ivone Regina Medeiros - 49 votos
Giseli Felici - 43 votos
Mandiel Martins da Cruz - 24 votos
NULOS - 01 voto
BRANCOS - 73 votos

ASSISTENTE

Geraldo Roberto da Silva - 75 votos (titular)
Hildemar Luiz Rech - 71 votos
Vera Lucia Susin - 61 votos
NULOS - 01 voto
BRANCOS - 57 votos

ADJUNTO

Vera Regina Signorini - 81 votos (titular)
Nelson Duarte Filho - 65 votos
Claudio Engelke - 55 votos
Iara Maria Azenha e Silva - 16 votos
NULOS - ---
BRANCOS - 48 votos

TITULAR

Lucia Zinn Bragagnolo - 98 votos (titular)
Virginia Maria Garcia - 77 votos
Attila Louzada Junior - 33 votos
NULOS - 03 votos
BRANCOS - 54 votos

ÁREA I

Geraldino Ferreira Costa - 81 votos (titular)
Ivalina Porto Nicola - 60 votos
Ana Maria Maldonado Loch - 59 votos
NULOS - 03 votos
BRANCOS - 62 votos

AREA II

Maurice Halal - 105 votos (titular)
Silvia Machado dos Santos - 87 votos
Luis Fernando M. Fontoura - 20 votos
NULOS - 04 votos
BRANCOS - 49 votos

CTI

Amélia Silveira - 17 votos (titular)
Alexandre Machado - 09 votos
José Eli dos Santos - ---
NULOS - ---
BRANCOS - 27 votos

Com base no resultado acima, foram eleitos os seguintes docentes:

Classe Auxiliar - Gilma Trindade
Classe Assistente - Geraldo Roberto da Silva
Classe Adjunto - Vera Regina Signorini
Classe Titular - Lucia Zinn Bragagnolo
Área I - Geraldino F. Costa
Área II - Maurice Halal
CTI - Amélia Silveira

De acordo com o parágrafo 6o. do artigo 6o., da Resolução 17/89 do CONSUN, o primeiro e segundo suplentes de cada classe ou área serão respectivamente os seguintes mais votados no segundo turno de cada classe ou área de conhecimento, depois de escolhidos os representantes do CONSUN.

Em vista do exposto acima, deve primeiro o CONSUN escolher os seus representantes, para depois verificarmos quem serão os suplentes escolhidos pela comunidade.

Sugestão:

O relator sugere que o CONSUN escolha os dois candidatos mais votados e que não foram eleitos para titular: Silvia Machado dos Santos e Virginia Maria Garcia.

Caso o CONSUN aceite a sugestão do relator teremos os seguintes representantes na CPPD:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTES
1 - CONSUN	Silvia M. Santos	1o. - Gisele Felice
2 - CONSUN	Virginia Maria Garcia	2o. - Vera L. Susin
		3o. - Claudio Engelke
		4o. - Ana Maria Loch

CLASSE AUXILIAR

Gilma Trindade (titular)
Ivone R. Medeiros (1o. suplente)
Manoel M. Cruz (2o. suplente)

CLASSE ASSISTENTE

Geraldo Roberto da Silva (titular)
Hildemar L. Rech (1o. suplente)

CLASSE ADJUNTO

Vera Regina Signorini (titular)
Nelson Duarte Filho (1o. suplente)

CLASSE TITULAR

Lucia Zinn Bragagnolo (titular)
Attila Louzada Junior (1o. suplente)
Iara da Silva (2o. suplente)

AREA I

Geraldino F. Costa (titular)
Ivanilda P. Nicola (1o. suplente)

AREA II

Maurice B. Halal (titular)
Luiz Fernando M. Fontoura (1o. suplente)

CTI

Amélia Silveira (titular)
Alexandre Machado (1o. suplente)
José E. Santos (2o. suplente)

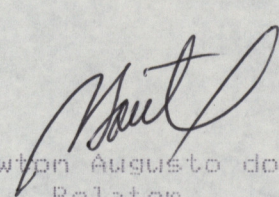
II - VOTO DO RELATOR

O relator vota:

- a) Pela homologação da Eleição realizada pela Aprofurg, para a CPPD.
- b) Que o CONSUN eleja os seus representantes.
- c) Que os mandatos dos atuais membros eleitos pela Comunidade e pelo CONSUN sejam até 27.11.93.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Newton Augusto dos Santos
Relator

ASSUNTO: CONCESSÃO DO TÍTULO DE DOUTOR "HONORIS CAUSA" AO DR. JOÃO PEDRO GOUVEIA VIEIRA
RELATOR: Consa. Luis Suarez Halty
PARECER: No. 12/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN recebeu do Magnífico Reitor, Prof. Orlando Macedo Fernandes, a indicação para concessão do Título de Doutor "Honoris Causa" ao Dr. João Pedro Gouveia Vieira.

Foram entrevistados o próprio Magnífico Reitor e os Professores João Marinônio Carneiro Lages e Eduardo Aquile Anselmo, que foram assinantes do documento sugerindo dita concessão. E, foi analisado o Curriculum Vitae do Dr. João Pedro Gouveia Vieira.

Analisando o artigo 187 do RGU e considerando:

1) O muito que realizou pela criação e reconhecimento das Faculdades de Engenharia, Economia, Direito, Filosofia e Medicina, bem como, pela implantação da Fundação Universidade do Rio Grande;

2) A sua decisiva intervenção frente ao MEC quando do reconhecimento de nossa Universidade;

3) O esforço por alocar recursos materiais em nossa Instituição e mais recentemente no Hospital Universitário;

4) O que ele significou para o desenvolvimento do Ensino Superior em nossa cidade;

5) O admirável curriculum que ele possui.

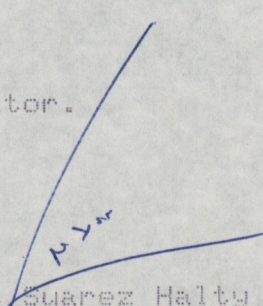
E, em reconhecimento a seu compromisso com o progresso cultural e técnico de nossa sociedade e pelo invaloráveis serviços prestados, achamos que representa um ato de justiça outorgar a homenagem proposta pelo M.R.

II - VOTO DO RELATOR

Por tudo o acima exposto, o relator vota a favor da indicação do M.Reitor Prof. Orlando Macedo Fernandes de outorgar o Título de Doutor "Honoris Causa" ao Dr. João Pedro Gouveia Vieira.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luis Suarez Halty
Relator

ASSUNTO: RECURSO SOBRE DECISÃO DO COEPE - Proc. nr.

23116.000022/89-09

RELATORA: Consa. Marilena Karam Zogbi

PARECER: No. 13/91 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

Recorre o Prof. César Augusto Chiaffelli da decisão do COEPE que indeferiu a solicitação de validade de seu título de "Doctor em Medicina" conferido pela Universidade de la República Oriental del Uruguay em 04.09.64.

Reconheceu o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, tal título, apenas, como revalidação do título de Médico (Universidade do Brasil, Faculdade Nacional de Medicina, 20.12.55, nos termos do Parecer 33/88 da 1a. Câmara do COEPE), que ora se anexa.

A Ata nr. 170 fls. 03 da reunião do citado Conselho, que analisou a solicitação acima apontada, por unanimidade, indeferiu a pretensão do ora Recorrente, reconhecendo a inexistência de título que embase o pedido do Prof. Chiaffelli, contra o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria 188/88, que dá a título de Médico a equivalência a doutor em Medicina".

Em que pese o brilhante currículo do Recorrente não vislumbra esta Câmara tivesse ele outro grau universitário posterior ao obtido em Faculdade de Medicina. Não comprova tivesse ele cursado o Doutorado para a obtenção do grau de Doutor. Verifica-se no Recurso ora em análise, que o próprio postulante é quem destaca desconhecer que, na sua especialidade - Oncologia e Radioterapia - exista exames para Mestrado ou Doutorado, no Brasil. Isto não elide a possibilidade de realizar cursos de pós-graduação em outro país, para mestrado ou doutorado.

Assim sendo, não se caracterizando como grau universitário superior ao de Médico, ou seja, o de Doutor, nos precisos termos, aqui no Brasil, nada há para reformar na justa decisão do COEPE.

II - VOTO DA RELATORA

A relatora vota pelo não acolhimento do Recurso do Prof. César Augusto Chiaffelli, mantida a decisão proferida pelo COEPE.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.

Profª. Marilena Karam Zogbi
Relatora

ILMO SR.

M.D. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

CEZAR AUGUSTO CHIAFFITELLI, professor desta Universidade no curso de Medicina, vem recorrer da decisão do COEPE que modificou resolução da Comissão de Avaliação, formada pela Portaria nº 188/88, com fundamento na legislação vigente, pelo que passa a expôr o seguinte:

1 - Em 11 de agosto de 1988 o recorrente requereu ao COEPE o reconhecimento do título de doutorado;

2 - Tal pedido baseia-se em que na especialidade do recorrente - Oncologia e Radioterapia - não existe no Brasil, ao que consta, exames para Mestrado e Doutorado, sendo o máximo que se exige como avaliação dos cursos de competência científica ou de Pós Graduação nestas disciplinas o exame para outorga do Título de Especialista através da AMB, prestado em 1973, através do Colégio Brasileiro de Radiologia (doc. anexo à petição ao COEPE);

3 - A petição inicial foi aprovada por unanimidade pela Comissão encarregada de examinar tal pedido - portaria nº 188/88 do COEPE -, fundamentado no Dec. 94664, art. 31, § 3º (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos), reconhecendo portanto a legalidade e procedência do pedido;

4 - Baseia-se também no fato de que o recorrente possui no título que revalidou sua profissão de médico em 1964 no Uruguai, uma cláusula que diz que tal reválida tem o "valor jurídico de doutor em medicina" e isto porque o recorrente prestou, perante a universidade da República Del Uruguai exame que revalidou toda sua carreira de medicina mais análise de seu "curriculum", sendo que a última parte deste exame constou de exposição de um caso clínico com suas considerações terapêuticas e prognósticos e correspondente bibliografia, o que equivalia em 1964 à uma defesa de tese, ou livre docência como era denominada naquela época. Se a intenção não fosse esta, constaria no título "médico" com seu valor jurídico correspondente, e não como consta "com o valor jurídico de doutor em medicina".

Parece que o relator do caso no "COEPE" não

inf. 23/07/91.

AO
SR. PRES. DO CONSUN.
EM 23.07.91.Volnei Afonso Silveira
CHEFE SEÇÃO
PROTOCOLO — C. CIDADE

CEAR AUGUSTO GUARATINI, professor desta Uni-
versidade no curso de Medicina, vem recorrer da decisão do COPE
que modificou resolução da Comissão de Avaliação, formada pela por-
taria nº 188/88, com fundamento na legislação vigente, pelo que
passa a expor o seguinte:

1 - Em 11 de agosto de 1988 o recorrente regis-
trou no COPE o reconhecimento de título de doutorado;

2 - Tal pedido baseia-se em que na especialida-
de do recorrente - Oncologia e Radioterapia - não existe no Brasil,
no que consta, exames para Mestre e Doutorado, sendo o máximo
que se exige como avaliação dos cursos de competência científica
ou de Pós Graduação nestas disciplinas o exame para cursos de Ti-
tulo de Especialista através da AME, prestado em 1973, através do
Colégio Brasileiro de Radiologia (doc. anexo à petição ao COPE);

3 - A petição inicial foi aprovada por unanimi-
dade pela Comissão encarregada de examinar tal pedido - portaria nº
188/88 do COPE -, fundamentado no Dec. 94664, art. 31, § 3º (Pla-
no Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Emprego), re-
comendando portanto a legalidade e procedência do pedido;

4 - Baseia-se também no fato de que o recorrente
já possui no título que revelou sua proficiência de médico em 1964
no Uruguai, uma cláusula que diz que tal revelia tem o "valor ju-
rídico de doutor em medicina" e isto porque o recorrente prestou,
perante a Universidade da República del Uruguai exame que revelou
que toda sua carreira de medicina mais análise de seu "currículo",
sendo que a última parte deste exame consistiu na exposição de um
caso clínico com suas considerações terapêuticas e prognósticas e
correspondente bibliografia, o que equivalia em 1964 a uma defesa
de tese, ou livro científico como era denominada naquela época. Se
a intenção não fosse esta, constaria no título "médico" com seu
valor jurídico correspondente, e não como consta "com o valor ju-
rídico de doutor em medicina."

Parece que o relator do caso no "COPE" não

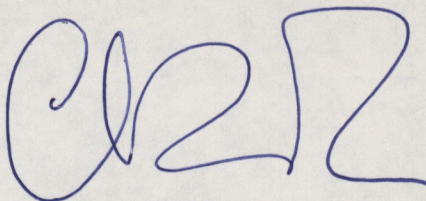
faz menção a esta complementação, de extrema importância, pois na realidade, ao analisar em totalidade o documento, este não é uma simples reválida como se pretendeu apresentar.

Por último, o recorrente pede apenas equivalência ao título de Doutorado com as suas obvias vantagens administrativas, pois entende que não necessita mais "mostrar méritos" ' nesta altura de sua carreira.

Diante do exposto, espera o recorrente que tal órgão dê provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o pedido de equivalência ao título de Doutorado, por ser de direito e merecida.

JUSTIÇA!

Rio Grande, 17 de julho de 1991.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by 'AUGUSTO' and 'CHIAFFITELLI' in a cursive script.

PROF. CEZAR AUGUSTO CHIAFFITELLI

ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PARA CARGOS DE CHEFIA NA URG
RELATORA: Consa. Zilá Nunes Lawson
PARECER: No. 16/91 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1a. Câmara do CONSUN recebeu para estudo um abaixo-assinado dos chefes de Departamento desta Universidade, enviado ao Presidente do CONSUN, solicitando-lhe que a distribuição de funções para cargos de chefia na URG seja motivo de análise por uma Câmara de nosso Conselho maior, para posterior entrada em plenário.

Pela análise realizada, constata-se:

1) que há decisão do Conselho Universitário relativa ao novo organograma para a Universidade do Rio Grande, com a respectiva distribuição de funções (de 31.08.90, ata nr. 180);

2) que, efetivamente há regulamentação nas disposições contidas na Lei 8168, de 16.01.91, no Decreto 225, de 11.10.91 e na Portaria Ministerial 1973, de 29.10.91;

3) que a referida decisão do CONSUN colide com a legislação que lhe é posterior;

4) que a matéria não voltou à apreciação do Conselho Universitário;

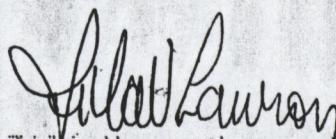
5) que o Ato Executivo nr. 59/91, pretendendo aplicar as disposições da referida legislação, conflita com a decisão do CONSUN.

II - VOTO DA RELATORA

Pelas razões expostas, a relatora vota no sentido de que a matéria seja apreciada pelo Conselho Universitário.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



Profa. Zilá Nunes Lawson
Relatora